

RESOLUÇÃO CGM Nº 660, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Atualiza o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ser atribuição do controle interno a simplificação e a racionalização das rotinas para evitar a ocorrência de custos inerentes ao atraso das decisões;

Considerando que o Manual de Normas e Procedimentos do Controle Interno é um conjunto de normas, diretrizes, instruções e rotinas que regem o Sistema Integrado de Fiscalização Financeira: Contabilidade e Auditoria;

Considerando que o Manual foi desenvolvido para atender as necessidades de padronização e racionalização das rotinas nos órgãos componentes do Sistema Integrado, visando regulamentar a interação das atividades da Controladoria Geral do Município com os demais entes municipais;

Considerando a permanente necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos de controle interno; e

Considerando a entrada do Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária para toda a Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as NOR PRO 101, 102, 103 e 104 do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, aprovado pela Resolução CGM nº 485, de 21 de agosto de 2003, que passam a vigorar conforme Anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. Fica mantida a NOR PRO 201 do Manual e os Formulários 900-01, 900-02 e 900-03, aprovados pela Resolução CGM nº 485, de 21 de agosto de 2003.

Art. 2º A Coordenadoria de Pré-Auditoria (Central de Liquidação) da Controladoria Geral e os órgãos equivalentes na Administração Indireta não devem dar prosseguimento aos processos de despesa que estejam em desacordo com o Manual de Normas e Procedimentos instituído por esta Resolução.

Art. 3º Cabe à Auditoria Geral verificar se os fluxos das rotinas estabelecidas foram executados de acordo com as normas, diretrizes e instruções determinados no Manual.

Parágrafo único. Os Auditores Internos da Administração Indireta comunicarão à Auditoria Geral os procedimentos efetuados em desacordo com o Manual.

Art. 4º É competência da Coordenadoria Geral de Normas e Informações Gerenciais a atualização, revisão e orientação dos procedimentos estabelecidos neste Manual a serem aprovadas por Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINO MARTINS DA SILVA

Controlador Geral do Município